

Ao sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Ordem de Serviço nº 16/2022 do Sesc-AR/DF, no SIA TRECHO 02 LOTE 1.130, para análise documentação habilitatória ao processo SESC/DF - CONCORRÊNCIA 02/2022 – **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PANÉIS DE MATERIAL COMPOSTO DE ALUMÍNIO – ACM, EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES NAS FACHADAS DO CENTRO DE ATIVIDADES SESC CEILÂNDIA”**. As empresas participantes foram:

PARTICIPANTES CREDENCIADOS				
Nº	LICITANTES		REPRESENTANTES	
	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/ CPF	NOME	CPF
1	CIVIL ENGENHARIA LTDA	01.710.170/0001-22	Não credenciou	
2	POLI PRODUTOS LTDA - ME	05.031.451/0001-00	André Luiz Santiago	3184590 SSP/DF

Após a análise da documentação habilitatória das empresas supracitadas pela CPL, o processo foi encaminhado para a Área Técnica, a qual se manifestou em parecer conforme a seguir: *“Em atendimento ao Expediente COCOMP-COMPRAS n.º 287/2023 (Sigid n.º 14488-6/2023.DC), no qual solicita análise na documentação apresentada quanto ao subitem 7.1.2 – Habilitação Técnica, Edital (Sigid n.º 11046-9/2023.DC), encaminhamos o parecer técnico, conforme análise abaixo: A Licitação em comento tem o objeto definido como execução das obras de reforma para a substituição dos painéis de Material Composto de Alumínio - ACM das fachadas dos blocos da edificação do Centro de Atividades Sesc Ceilândia, localizado na QNN 27 lote “B” – Ceilândia/DF. A habilitação técnica é definida no subitem 7.1.2, assim realizada a análise, tecemos: **Empresa Civil Engenharia – CNPJ 01.710.170/0001-22:** Registro válido até 31/03/2023, consta responsável técnico na área de Engenharia Civil os Engenheiros: Helton Menezes Ferreira e Tereza Christina Coelho Cavalcanti. Os Registros dos profissionais Helton Menezes Ferreira e Tereza Christina Coelho Cavalcanti. Estão regulares. Os profissionais: Marco Antônio de Cavalho Pedra, Eduardo Jackson Coelho Cavalcanti e José Fernando de Faria Lucena Dantas. Estão com a Certidão vencida. Mas, não foram considerados para análise. **Capacidade Técnico-Operacional:** A empresa apresentou o Atestado de Capacidade Técnica FIPECq, com a descrição do serviço compatível com objeto licitado com área superior ao descrito em Edital, comprovando a sua qualificação técnica operacional. Os demais atestados apresentados não foram considerados para habilitação. **Capacidade Técnico-Profissional: Certidão de Acervo Técnico n.º 1708/2001 (Tereza C.)** A CAT está acompanhada do Atestado e contém o serviço compatível com objeto licitado. Os demais atestados apresentados não foram considerados para habilitação. **Apresenta Declaração de Vistoria ou Dispensa de Vistoria? Sim. Apresenta Declaração que recebeu todos os documentos? Sim. Declaração que não utiliza mão de obra menor que 18 anos? Sim. Empresa Poli Produtos Ltda – CNPJ 05.031.451/0001-00:** Registro válido até 31/03/2023, consta responsável técnico na área de Engenharia Civil o Engenheiro: Claudio Grijo Ferreira. O Registro Profissional Claudio Grijo Ferreira, está regular. O Registro Profissional Marcus Massão de Oliveira Suda, está regular. **Capacidade Técnico-Operacional:** A empresa apresentou o Atestado de*

Capacidade Técnica da Fundação Políticos, Econômicos e Sociais, com a descrição do serviço incompatível com objeto licitado, além da área ser inferior ao descrito em Edital. Por não atender ao especificado em Edital analisamos o Atestado emitido pelo Colégio Cor Jesu, o atestado é compatível com o objeto licitado e contempla área superior ao descrito em Edital, comprovando a sua qualificação técnica operacional. **Capacidade Técnico-Profissional: Certidão de Acervo Técnico n.º 0720220000477 (Claudio.)** A CAT está acompanhada do Atestado, Entretanto, o Atestado trata-se Execução de Galpão Estruturado com dimensões de 17x37 metros, realizado na Sede Nacional do PDT, Situado no SAFS, Quadra 2 Lote 03. Consta no processo o Responsável Marcus Massão de Oliveira Suda. A Certidão de Acervo Técnico do profissional Marcus não está acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica, conforme determina a alínea C do subitem 7.1.2. Consta RRT's baixadas de prestação de serviços compatíveis. Cabe Esclarecer que a CAT-A É o documento que **certifica que o profissional realizou determinada atividade técnica**, devidamente formalizada em Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e **comprovada por meio de um atestado técnico fornecido pelo contratante da atividade**. A CAT-A pode ser utilizada como comprovação de qualificação técnica em concorrências e licitações, nos termos da Lei nº 8.666/1993. Já a Certidão de Acervo Técnico (CAT) é o documento **que assegura, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CAU o acervo técnico constituído por atividade realizada**, desde que esta tenha sido devidamente registrada e que tenha sido procedida à baixa do(s) correspondente(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT). Portanto, a empresa não comprovou a qualificação técnica-profissional. **Apresenta Declaração de Vistoria ou Dispensa de Vistoria? Sim. Apresenta Declaração que recebeu todos os documentos? Sim. Declaração que não utiliza mão de obra menor que 18 anos? Sim.** Conclui-se, pela habilitação da empresa **Civil Engenharia** e Inabilitação da empresa **Poli Produtos**, por não atender a qualificação técnico-profissional exigido no Edital." Face ao acima exposto, a CPL, seguindo o rito ordinário do Instrumento Convocatório, declara desclassificada a empresa Poli Produtos Ltda e, em atendimento ao Item 11 do mesmo diploma, informa que está aberto prazo para apresentação de recurso.

Brasília, 13 de março de 2023.


Jean Alves Colares
Comissão Permanente de Licitação


Kleber Alves Bezerra
Membro CPL


Fábio Zacarias de Souza
Membro CPL